DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.944, de 05 de dezembro de 2019.

Declara pontos facultativos nas escolas municipais para fim de elaboração do Calendário Escolar 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a necessidade de elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal para o ano de 2020;

DECRETO:

Art. 1.º Para fins de elaboração de Calendário Escolar para ano de 2020 deverão ser considerados os seguintes feriados e pontos facultativos nas Escolas Municipais (EM e EMEI) de Jales:

- 01/01/2020 – Feriado Nacional – Confraternização Universal.

- 24/02/2020 – Ponto Facultativo.

- 25/02/2020 – Feriado Carnaval.

- 26/02/2020 – Ponto Facultativo – Quarta - feira de Cinzas.

- 10/04/2020 – Feriado nacional – Paixão de Cristo – Sexta Feira Santa.

- 15/04/2020 – Feriado Municipal – Aniversário de Jales.

- 20/04/2020 – Ponto Facultativo.

- 21/04/2020 – Feriado Nacional – Tiradentes

- 01/05/2020 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador

- 11/06/2020 – Feriado Nacional – Corpus Christi.

- 12/06/2020 – Ponto Facultativo.

- 09/07/2020 – Feriado Estadual – Dia da Revolução Constitucionalista.

- 10/07/2020 – Ponto Facultativo.

- 07/09/2020 – Feriado Nacional – Dia da Independência do Brasil.

- 12/10/2020 – Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida.

- 15/10/2020 – Ponto Facultativo – Dia do Professor.

- 28/10/2020 – Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público.

- 02/11/2020 – Feriado nacional – Finados.

- 24/12/2020 – Ponto Facultativo.

- 25/12/2020 – Feriado Nacional – Natal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.945, de 05 de dezembro de 2019.

Que dá nova disciplina à estrutura física da Rede Pública Municipal de Ensino de Jales e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que por força do Termo de Aditamento e Re-Ratificação do Convênio de Municipalização do Ensino firmado em 11 de janeiro de 2.010 entre a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e o Município de Jales, a Rede Pública Municipal de Ensino sofreu alteração na sua estrutura física;

Considerando que por este motivo há necessidade de dar uma nova disciplina a estrutura física da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a Lei nº. 4.797, de 13 de junho de 2018 e a Lei 4.799, de 13 de junho de 2018, que denomina Prédio Público de Escola Municipal e dá outras providências;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Considerando a Lei nº. 4.836, de 28 de novembro de 2018, que denomina Escola Municipal de Educação Infantil;

Considerando a alteração na estrutura física da Rede Pública Municipal de Ensino de Jales;

DECRETO:

Art. 1.º Este Decreto disciplina a estrutura física da Rede de Ensino Público do Município de Jales, para fins de organização e implementação da Educação Básica nos níveis Infantil e Fundamental pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Ficam incorporadas a Rede Municipal de Ensino de Jales, em decorrência de Termo de Aditamento e Re-Ratificação do Convênio de Municipalização do Ensino, as escolas:

I – EE Prof.ª Elza Pirro Viana;

II – EE Cohab José Antonio Caparroz Bogaz;

III – EE Prof.ª Eljácia Moreira;

IV – EE Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda;

§ 1.º A EE Municipalizada Prof.ª Eljácia Moreira e a EM Prof. Alberto Gandur passam a formar uma só escola com a denominação de EM Prof. Alberto Gandur, subdividida em Unidade I e II.

Art. 3.º A estrutura física da Rede de Ensino Público do Município de Jales compõe-se de unidades escolares destinadas:

I – a Creches, para crianças de até três anos de idade;

II – a Pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos idade;

III – ao Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, do 1º ao 5º ano;

IV – a Educação de Jovens e Adultos;

V – a Educação Especial.

Art. 4.º O atendimento aos alunos:

I – em Creches (0 a 3 anos) dar-se-á nas:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Dercílio Joaquim de Carvalho;

b) Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Vera Lúcia da Silva Oliveira Vilela;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Nívea Leni Marcondes Pavan Alves;

d) Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Gema Aparecida Prandi Rosa

e) Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Arapuã;

f) Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau;

g) Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Antonio Di Bernardo Perez.

h) Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Diva Maciel Jorge.

i) Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Rosilene Montanher de Oliveira Pantaleão.

II – em Pré-escola:

a) Escola Municipal Prof. Alberto Gandur;

b) Escola Municipal Prof. Oswaldo Soler;

c) Escola Municipal Prof.ª Eljácia Moreira;

d) Escola Municipal Prof.ª Maria Olympia Braga Sobrinho.

e) Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo-LOLA;

f) Escola Municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda;

g) Escola Municipal Prof.ª Elza Pirro Viana.

III – no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, 1º ao 5º ano, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) dar-se-á nas:

a) EM Prof.ª Maria Olympia Braga Sobrinho;

b) EM Prof.ª Jacira de Carvalho da Silva;

c) EM Prof.ª Eljácia Moreira;

d) Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo – LOLA;

e) Escola Municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

f) Escola Municipal Prof.ª Elza Pirro Viana;

g) Escola Municipal Prof. Alberto Gandur – Unidade I e II;

Art. 5.º As Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs:

I – Professora Diva Maciel Jorge fica vinculada a Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo – LOLA;

II – Prof.ª Nívea Leni Marcondes Pavan Alves fica vinculada a EM Prof.ª Maria Olympia Braga Sobrinho;

III – do Jardim Arapuã fica vinculada a Escola Municipal Prof. Alberto Gandur;

IV – Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau fica vinculada a Escola Municipal Prof.ª Jacira de Carvalho da Silva;

V – Prof. Antônio Di Bernardo Perez e Prof.ª Gema Aparecida Prandi Rosa ficam vinculadas a Escola Municipal Prof. Oswaldo Soler;

VI – do Dercílio Joaquim de Carvalho fica vinculada a Escola Municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda.

VII – Prof.ª Vera Lúcia da Silva Oliveira Vilela fica vinculada a Escola Municipal Prof.ª Eljácia Moreira.

VIII – Prof.ª Rosilene Montanher de Oliveira Pantaleão fica vinculada a Escola Municipal Prof.ª Elza Pirro Viana.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 7.468, de 02 de outubro de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Outros atos

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Jales comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Apoio Financeiro aos estudantes de Jales/SP, referente ao ano de 2020.

Local: Secretaria Municipal de Educação de Jales (Av. Francisco Jalles, nº 2724 – Centro - Jales/SP)

Horário de Atendimento: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h

Período: do dia 06/01/20 a 31/01/20

INSCRIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES JUNTO A UNIJALES (CURSO SUPERIOR) OU CURSO PROFISSIONALIZANTE (IEP) / 2020

Documentos Necessários:

01 Foto 3x4 (atual);

Xerox do RG (Identidade) e Título de Eleitor;

Xerox do Histórico Escolar – Ensino Médio (p/ 1º ano) ou Boletim Escolar (p/ 2º ano em diante);

Xerox do comprovante de residência atualizado;

Xerox do comprovante de renda familiar (de cada membro da família) - último mês; (xerox do holerite. Se for autônomo, declaração de próprio punho de renda obtida mensalmente, devidamente assinada)

Xerox do comprovante do pagamento da matrícula do curso (declaração de matrícula ou xerox do boleto)

Se algum membro da família for aposentado - xerox do extrato da aposentadoria (último mês);

Xerox do recibo de aluguel ou prestação (imobiliária, particular, financiamento, casa de Conjunto Habitacional);

Comprovante de realização de serviços comunitário ou cesta básica* referente ao ano de 2019. (para os candidatos contemplados com a bolsa no ano de 2019).

OBS: O xerox dos documentos acima citados deverão ser apresentados no dia da inscrição.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

* De acordo com a Lei Municipal nº 3957/11, os alunos beneficiados com o apoio financeiro no ano de 2019 e que não realizaram o serviço comunitário deverão entregar uma cesta básica na Secretaria de Assistência Social de Jales, situada na Avenida Arapuã, nº 2803 - Jardim Arapuã, Jales/SP, Telefone (17) 99714-1091 – 99624-0559, com horário de atendimento das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

OS ITENS DA CESTA BÁSICA SÃO OS SEGUINTES:

05 kg de arroz;

05 kg de açúcar;

02 kg de feijão;

01 kg de sal;

01 kg de farinha de trigo;

01 litro de óleo;

500 gramas de macarrão;

500 gramas de fubá;

01 lata de massa de molho de tomate de 140 gramas;

01 lata de sardinha de 165 gramas

Jales, 04 de dezembro de 2019

Lourdes Marcondes Rezende

Secretária Municipal de Educação